

Enc: Resultado Processo 15

Rj Presidencia <rij.presidencia@cbf.com.br>

Qui, 05/03/2020 09:41

Para: Clube de Regatas do Flamengo <flapresidencia@flamengo.com.br>

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@ferj.com.br) <secretaria@ferj.com.br>

De: Andre Luiz Barbosa da Silva**Enviado:** quinta-feira, 5 de março de 2020 09:31**Para:** Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro**Assunto:** Resultado Processo 15

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 05/03/2020

OFÍCIO 027/2020/SEC – 3ª CD

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 04 de março do corrente, decidiu:

1. PROCESSO Nº 15/2020 – Jogo: CR Flamengo (RJ) X CA Paranaense (PR) – categoria profissional, realizado em 16 de fevereiro de 2020 – Super Copa do Brasil - **Denunciado:** CR Flamengo, incurso no Art. 206 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DRA. ALESSANDRA PAIVA.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver o CR Flamengo, quanto à imputação ao Art. 206 do CBJD”.

Funcionou na defesa do CR Flamengo, Dr. Rodrigo Frangelli.

Favor cientificar seu(s) filiado(s)
Atenciosamente.

**André Barbosa**

Analista Administrativo

andre.barbosa@cbf.com.br

+55 (21) 2532-8709

www.cbf.com.br

Expediente
5/3/2020